



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000439/2025
Processo: 11117-00 2025
Autoria: Marlon Siqueira
Ementa: Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no município de Juiz de Fora.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 439/2025, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins, que "Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no município de Juiz de Fora."

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei, desde que observada a recomendação destacada.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Quanto ao mérito, o PL apresenta a possibilidade do município ofertar o spray de extratos vegetais às vítimas de violência doméstica que estejam protegidas por medida protetiva judicial. O acesso a esse artefato pode facilitar a defesa imediata da vítima. Entretanto, é importante frisar que iniciativas para remediar a violência devem andar junto com o fomento de políticas de prevenção à violência doméstica.

Neste sentido, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, reafirmo a relevância da presente proposição, uma vez que se coaduna com os direitos assegurados por esta Comissão e, ainda, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 9 de março de 2026.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

